



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“AQUISIÇÃO DE MESA DE MISTURA E QUATRO COLUNAS”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: SOCIEDADE RECREATIVA UNIDOS DO ZAMBUJAL, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 770 330, com sede na Rua do Zambujal, Zambujal, 2785-708 São Domingos de Rana, representada neste ato pela Vice-presidente, **MARINA PAULA RIBEIRO CONSCIÊNCIA**, solteira, maior, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07335036 2 ZZ1, válido até 10 de dezembro de 2020, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos aprovados pelo Governo Civil de Lisboa, conforme Alvará n.º 5/1965, de 20 de abril de 1965, a ata número 48, da eleição e constituição dos atuais corpos sociais, realizada a 26 de julho de 2017 e declaração de delegação para assinatura de contratos, datada de 19 de novembro de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;

- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Sociedade Recreativa Unidos do Zambujal tem por fins promover o recreio dos seus associados por meio de récitas, festas recreativas, saraus, bailes, jogos lícitos e teatro amador, conforme artigo 2º dos seus Estatutos; -----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei



n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva, sob consulta em anexo (Anexo 1); -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 2 de julho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira destinada a apoiar a aquisição de mesa de mistura e quatro colunas, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, fazendo parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara

Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 2.000.00 (dois mil euros), referente às despesas de aquisição de mesa de mistura e quatro colunas, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
 - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2019, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----



- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo de três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 2.000,00, tem o cabimento n.º 87386, e o compromisso n.º 118731, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 30 de setembro de 2019, (válida por quatro meses), com o NISS 20006438406, certidão de situação tributária regularizada

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 68

Fls. 15



Pr.º N.º
03.04.03/2019/115

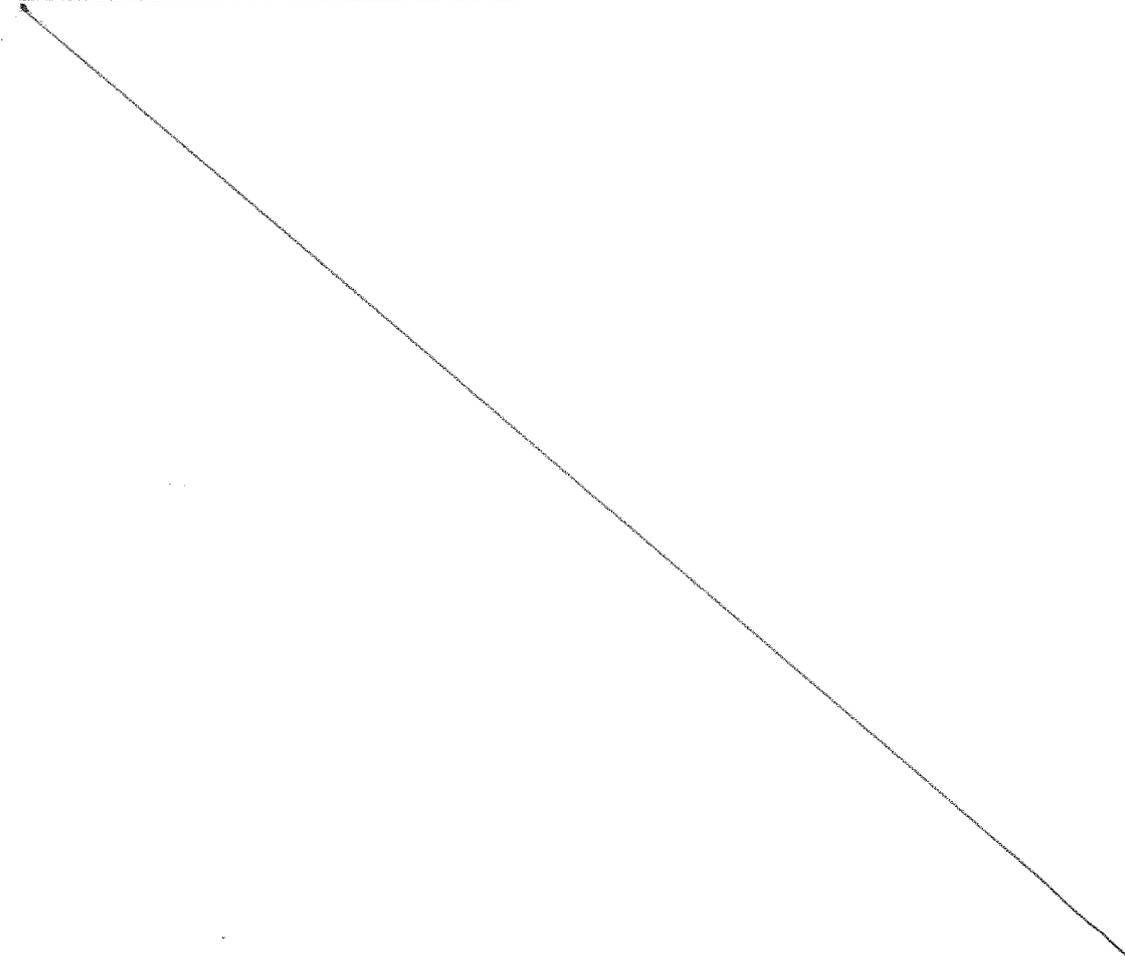
emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 1 de outubro de 2019, (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 10 de dezembro de 2019.



Maria Consciência





Mariana Coelho

De: Div. Desporto
Enviado: 1 de abril de 2019 09:53
Para: Mariana Coelho; Élio Simões
Assunto: FW: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

Importância: Alta

ACruz

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]
Enviada: sábado, 30 de Março de 2019 11:19
Para: Div. Desporto <desp@cm-cascais.pt>
Assunto: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

Submitted on Sábado, Março 30, 2019 - 11:18 Submitted by anonymous user: [89.167.129.75] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO:

- Aquisição
- Reparação

ENTIDADE: Sociedade Recreativa Unidos do Zambujal NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: António Claro EMAIL INSTITUCIONAL: sruzambujal@hotmail.com SECÇÃO DESPORTIVA: Ceushi (Meditação em movimento); Zumba; Yoga; Capoeira; Ginástica de Manutenção; Danças de Salão & Latinas; Pilates

--TÉCNICO RESPONSÁVEL--

NOME: Marina Consciência
EMAIL: marina.ribeiro65@gmail.com
CONTACTO TELEFÓNICO: 913231622

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Aquisição Mesa de Mistura e 4 colunas E Impermeabilização do tecto onde se realizam TODAS as actividades desportivas JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO: Material de som que possuímos encontra-se com desgaste, existindo problemas de som na utilização do mesmo. No salão onde realizamos todas as praticas desportivas acima mencionadas o tecto falso (fibra de vidro) ensopa, tendo já caído varias placas pondo em risco os utentes da pratica desportiva, alem disso é claro que temos o chão molhado, e mais uma vez o risco de acidentes.

AUTO-FINANCIAMENTO: 200€

FINANCIAMENTO DA CMC: 21,031€

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: Não possuímos.

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_som.pdf

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/26072018_proposta_sociedade_recreativa_zambujal_impermeabilizacao.pdf

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17920/submission/113363>

